

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 250, DE 23 DE AGOSTO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, § 4º, e 10 do Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor do Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para deliberar sobre pleitos de empresas estatais a que se referem os incisos I a VI do art. 1º do Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário-Executivo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para deliberar sobre pleitos de excepcionalidade às normas expedidas pelo extinto Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais na forma prevista no art. 10 do Decreto nº 3.735, de 2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 40, de 9 de março de 2001.

PAULO BERNARDO SILVA

SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA Nº 61, DE 22 DE AGOSTO DE 2005

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas competências regimentais previstas no inciso XII, art. 23 do Decreto nº 5.433, de 25 de abril de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2005, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pelo art. 22 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

autorizar a cessão do seguinte servidor pertencente ao Quadro de Pessoal deste Ministério, na forma abaixo indicada:

Nome: SÉRGIO LUIZ MAXIMINO

Matrícula SIAPE nº: 6130020

Cargo: Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Para: Ministério da Previdência Social

Cargo a ser ocupado: Cargo Comissionado

Amparo legal: Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001

Responsabilidade do ônus: Órgão cedente

Processo nº: 03100.001070/2005-68

VALTER CORREIA DA SILVA

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 233, DE 9 DE AGOSTO DE 2005

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, e tendo em vista o estabelecido no Decreto nº 3.750, de 14 de fevereiro de 2001, combinado com o disposto na alínea "j" do inciso XIV do art. 14 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e posteriores alterações, considerando o estabelecido no art. 6º do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 470, de 9 de março de 1992, conforme decisão em Ação Ordinária nº 1998.3400.015556-6, e tendo em vista os elementos presentes no Processo Administrativo nº 04991.002415/2004-95, resolve:

Art. 1º Notificar GLAUCIA ISMÊNIA DE JESUS TAVARES PETROCCHI, ocupante de imóvel residencial funcional de propriedade da União, para manifestar à Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, seu interesse na aquisição do imóvel funcional situado na SQS 212 Bloco "E", Apartamento 105, Brasília - DF, pelo valor de R\$ 246.300,00, consoante laudo de avaliação elaborado pela Caixa Econômica Federal - CEF, bem como firmar o respectivo contrato de compra e venda até o trigésimo dia, a contar da terceira publicação desta Portaria, considerando-se o silêncio ou a não assinatura do instrumento contratual como renúncia à preferência, nos termos do art. 1º do Decreto nº 470/92.

§ 1º Nos termos do contido no art. 2º do Decreto nº 470/92, o laudo de avaliação dos imóveis residenciais funcionais terá validade de trinta dias, a contar da data da última publicação no Diário Oficial.

§ 2º O ocupante preencherá o formulário de manifestação pela compra diretamente na Gerência Regional de Patrimônio da União no Distrito Federal, da Secretaria do Patrimônio da União, localizada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 3, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, 1º andar, sala 14.10.

§ 3ºCaberá ao interessado providenciar a documentação que comprove estar em dia com as obrigações financeiras relativas à ocupação, observando-se o contido na Portaria/SAF nº 226, de 10 de abril de 1991, e na Instrução Normativa/SAF nº 11, de 5 de outubro de 1994.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

PORTARIA Nº 235, DE 18 DE AGOSTO DE 2005

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, e tendo em vista o estabelecido no Decreto nº 3.750, de 14 de fevereiro de 2001, combinado com o disposto na alínea "j" do inciso XIV do art. 14 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e posteriores alterações, considerando o estabelecido no art. 6º do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 470, de 9 de março de 1992, e conforme decisão em Apelação Cível nº 1998.01.00.064966-0, e tendo em vista os elementos presentes no Processo Administrativo nº 04991.000615/2004-11, resolve:

Art. 1ºNotificar MARDONIO PESSOA BEZERRA DE MENEZES, ocupante de imóvel residencial funcional de propriedade da União, para manifestar à Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, seu interesse na aquisição do imóvel funcional situado na SQS 313 Bloco "D", Apartamento 502, Brasília - DF, pelo valor de R\$ 319.400,00, consoante laudo de avaliação elaborado pela Caixa Econômica Federal - CEF, bem como firmar o respectivo contrato de compra e venda até o trigésimo dia, a contar da terceira publicação desta Portaria, considerando-se o silêncio ou a não assinatura do instrumento contratual como renúncia à preferência, nos termos do art. 1º do Decreto nº 470/92.

§ 1º Nos termos do contido no art. 2º do Decreto nº 470/92, o laudo de avaliação dos imóveis residenciais funcionais terá validade de trinta dias, a contar da data da última publicação no Diário Oficial.

§ 2º O ocupante preencherá o formulário de manifestação pela compra diretamente na Gerência Regional de Patrimônio da União no Distrito Federal, da Secretaria do Patrimônio da União, localizada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 3, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, 1º andar, sala 14.10.

§ 3ºCaberá ao interessado providenciar a documentação que comprove estar em dia com as obrigações financeiras relativas à ocupação, observando-se o contido na Portaria/SAF nº 226, de 10 de abril de 1991, e na Instrução Normativa/SAF nº 11, de 5 de outubro de 1994.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 28, DE 22 DE AGOSTO DE 2005.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL INTERMINISTERIAL - CEI de anistia de que trata o Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, publicado no DO de 25 subsequente, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Publicar a relação dos empregados da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC, que requereram revisão do processo conduzido pela Comissão Interministerial de Anistia - COINTER, em que a CEI concluiu pela incidência do instituto jurídico da decadência, em face do transcurso de tempo entre o ato concessivo da anistia e sua anulação.

EDI DAMASCENO MACIEL

ANEXO

Nº De-lib.	C P F	Nome	Processo
5.750	519.101.446-49	AMÉLIA TEIXEIRA FAÇANHA MENDES	04599.521322/2004-06
5.751	185.733.717-49	ARTHUR JOSÉ GUIMARÃES DE SOUZA MAIA	04599.510480/2004-22
5.752	239.241.441-68	JOSÉ GONÇALVES DA COSTA	04599.510481/2004-77

PORTARIAS DE 23 DE AGOSTO DE 2005

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, alterado pelos Decretos nºs 4.493, de 03 de dezembro de 2002 e 4.587, de 10 de fevereiro de 2003, e em cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pelo art. 22 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, e pelo art. 1º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e ainda considerando o disposto nos Ofícios-Circulares nºs 32, de 29 de dezembro de 2000 e 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve:

Nº 1.334 - prorrogar, até 4 de julho de 2006, a seguinte cessão:

Servidor : ROBERTO PORTO FONSECA - Matrícula SIAPE nº 0559881
 Cargo : Médico
 Origem : Ministério da Saúde
 Para : Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais
 Função/car-go : Diretor de Saúde, DR-SE03
 Ônus : Órgão Cessionário (previsto no art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90)
 Processo : 25000.018004/2003-26

Art. 1º Cumpre ao cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente a frequência do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, alterado pelos Decretos nºs 4.493, de 03 de dezembro de 2002 e 4.587, de 10 de fevereiro de 2003, e em cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pelo art. 22 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, e pelo art. 1º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e ainda considerando o disposto nos Ofícios-Circulares nºs 32, de 29 de dezembro de 2000 e 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve:

Nº 1.335 - efetivar, pelo período de 1 (um) ano, a seguinte cessão:

Servidor : DANIELLE MAIA HOLANDA DUMARESQ - Matrícula SIAPE nº 1459042
 Cargo : Médico
 Origem : Universidade Federal do Ceará
 Para : Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE
 Função/car-go : Chefe de Residência de Anestesiologia, DNI-1
 Ônus : Órgão Cessionário (previsto no art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90)
 Processo : 23067.012184/2005-02

Art. 1º Cumpre ao cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente a frequência do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, alterado pelos Decretos nºs 4.493, de 03 de dezembro de 2002 e 4.587, de 10 de fevereiro de 2003, e em cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pelo art. 22 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, e pelo art. 1º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e ainda considerando o disposto nos Ofícios-Circulares nºs 32, de 29 de dezembro de 2000 e 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve:

Nº 1.336 - efetivar, pelo período de 1 (um) ano, a seguinte cessão:

Servidor : RAQUEL GUIDA DE SOUZA - Matrícula SIAPE nº 0468041
 Cargo : Visitador Sanitário
 Origem : Fundação Nacional de Saúde
 Para : Prefeitura Municipal de Tocantínia/TO
 Função/car-go : Secretário de Administração
 Ônus : Órgão Cessionário (previsto no art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90)
 Processo : 25167.000221/2005-29

Art. 1º Cumpre ao cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente a frequência do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, alterado pelos Decretos nºs 4.493, de 03 de dezembro de 2002 e 4.587, de 10 de fevereiro de 2003, e em cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pelo art. 22 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, e pelo art. 1º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e ainda considerando o disposto nos Ofícios-Circulares nºs 32, de 29 de dezembro de 2000 e 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve:

Nº 1.337 - efetivar, até 1º de março de 2006, a seguinte cessão:

Servidor : JOSÉ DANTAS CYRINO JÚNIOR - Matrícula SIAPE nº 0400993
 Cargo : Professor de 3º Grau
 Origem : Fundação Universidade do Amazonas